



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

EDITAL Nº 03, 01 DE JUNHO DE 2026

Abre inscrições e estabelece normas para realização de Processo Seletivo Simplificado de Títulos para formação de cadastro de reserva e para contratação temporária de pessoal da Prefeitura Municipal de Cerro Negro/SC.

O Senhor ADELAR JOSÉ DE MORAES, Prefeito Municipal de Cerro Negro, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cerro Negro, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado de Títulos, para preenchimento de vagas para os cargos de provimento temporário constantes no Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Cerro Negro. O presente Edital será regido pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado por títulos será executado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Hélio Francisco Pucci s/nº, Centro, município de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, telefone (49) 9 98320587.

1.2 O presente certame terá a fiscalização e supervisão, em todas as fases, da Comissão do Processo Seletivo de títulos, designada pela Portaria nº 116, de 19 de Março de 2026.

1.3 A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o **cronograma** que consta divulgado no ANEXO I deste edital.

1.4 As publicações serão realizadas na data prevista, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado de Títulos, divulgados no endereço eletrônico: <https://cerronegro.sc.gov.br>.

1.5 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento, e nem para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

1.6 O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações no endereço eletrônico: <https://cerronegro.sc.gov.br>.

1.7 O Edital de Processo Seletivo Simplificado de Títulos e os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de classificados, os julgamentos realizados e todos os demais atos deste certame, serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Cerro Negro <https://cerronegro.sc.gov.br>.

1.8 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o teor deste Edital. O prazo para encaminhamento de impugnações será de 48 (quarenta e oito) horas, imediatamente



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

posteriores à data de publicação deste Edital, somente no e-mail: seletivosimplificado@cerronegro.sc.gov.br.

1.9 Cabe ao interessado informar especificamente o(s) item(ns) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação, não cabendo recurso administrativo contra decisão da impugnação.

1.10 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado de Títulos é até **31 de Dezembro de 2026 ou até sair o novo processo seletivo de provas.**

1.11 Os classificados serão contratados pelo regime estatutário de acordo com a Lei Municipal nº 896/2024, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

1.12 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições deste Processo Seletivo Simplificado de Títulos, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivesse transcrito e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 São requisitos básicos para contratação no que se refere ao presente Processo Seletivo Simplificado de Títulos:

- a)** Ter nacionalidade brasileira nato ou naturalizado;
- b)** Ser classificado neste Processo Seletivo Simplificado de Títulos;
- c)** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- d)** Ter aptidão física e mental, que será verificada por médico do trabalho da administração municipal e dos demais documentos de que trata este Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;
- e)** Quitação eleitoral;
- f)** Quitação militar (para o sexo masculino);
- g)** Comprovação de inexistência de condenação criminal;
- h)** Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- i)** Atender as condições, escolaridade/habilitação e requisitos prescritos para o cargo;
- j)** Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado, a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- k)** Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
- l)** Comprovante de não ter sido dispensado, nos últimos 3 anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou sindicância, em conformidade com a legislação vigente, e/ou por abandono ao serviço sem justificativa, quando decorridos mais de 3 dias consecutivos ou 5 dias intercalados de ausência;
- m)** Comprovante de não ter sofrido, nos últimos 3 anos, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público por justa causa, fato a ser comprovado no ato de admissão;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

- n) Outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo ou estabelecidos em lei e sua regulamentação;
o) Demais documentos que o Município vier a exigir.

2.2 O preenchimento dos requisitos legais acima, indispensáveis à contratação na vaga temporária, serão exigidos unicamente quando da contratação. A não apresentação, no ato da contratação, de todos os documentos e requisitos exigidos implicará na eliminação do processo seletivo simplificado de títulos e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

2.3 Ficam advertidos os candidatos de que a ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos exigidos na legislação vigente impossibilitará a admissão, ocasionando na perda do direito à vaga e à participação no processo de escolha regido por este Edital pelo período de 2 (dois) meses.

3. DOS CARGOS, VAGAS, EXIGÊNCIAS DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

3.1 O Processo Seletivo Simplificado de Títulos destina-se à formação de cadastro de reserva para contratação temporária, conforme cargos, carga horária semanal, vencimento mensal e requisitos específicos descritos abaixo:

ENSINO FUNDAMENTAL

Cargo	Vagas	Carga horária semanal	Pré-requisitos	Vencimento base
Merendeira	CR	40 horas	5º ano completo do Ensino Fundamental	R\$ 1.625,65
Motorista	CR	40 horas	Ensino Fundamental completo, Carteira Nacional de Habilitação — CNH categoria “D” válida e experiência comprovada na área de atuação	R\$ 1.696,93

ENSINO MÉDIO

Cargo	Vagas	Carga horária semanal	Pré-requisitos	Vencimento base
Monitor Escolar e de Transporte	CR	40 horas	Ensino Médio completo	R\$ 1.625,65

ENSINO SUPERIOR



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

Cargo	Vagas	Carga horária semanal	Pré-requisitos	Vencimento base
Professor II — Anos Iniciais — 1º ao 5º ano — Habilitado	CR	20 horas	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$ 2.135,93
Professor II — Anos Iniciais — 1º ao 5º ano — Não Habilitado	CR	20 horas	Estar cursando Licenciatura Plena em Pedagogia, a partir da 4ª fase	R\$ 1.594,63
Profissional de Apoio — Educação Especial	CR	20 horas	Ensino Superior em Licenciatura em Educação Especial ou Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em Educação Especial	R\$ 2.135,93
Professor II — Educação Física	CR	40 horas	Ensino Superior em Licenciatura Plena em Educação Física e registro no órgão competente	R\$ 4.271,87

3.2 Os professores habilitados farão jus, além do vencimento base, ao complemento do piso salarial profissional nacional do magistério, no valor de **R\$ 429,40** para carga horária de **20 horas semanais** e **R\$ 858,80** para carga horária de **40 horas semanais**.

3.3 Todos os servidores contratados farão jus ao vale-alimentação no valor de **R\$ 312,78 mensais**, observada a legislação municipal vigente.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições com a entrega da documentação dentro de envelopes dar-se-á na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Hélio Francisco Pucci, s/nº, Centro, Cerro Negro/SC, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h ou por email: seletivosimplificado@cerronegro.sc.gov.br.

4.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler e conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.3 O candidato poderá optar por dois cargos que deseja se inscrever.

4.4 No envelope deverá conter a seguinte documentação fotocopiada:

- a)** Carteira de Identidade;
- b)** CPF;
- c)** Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo II);
- d)** Certificados de habilitação / Escolaridade;
- e)** Certidão de tempo de serviço em dias, emitida pelo Setor de Recursos Humanos do município de Cerro Negro ou de outro emprego público, no cargo pretendido, até a data da publicação deste edital;
- f)** Cópia da Carteira de trabalho, contendo o período trabalhado no setor privado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

4.5 Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

4.6 A inscrição no processo seletivo simplificado de títulos implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

4.7 A participação no processo seletivo simplificado de títulos iniciar-se-á pela inscrição/entrega do envelope com a documentação e ficha de inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.

4.8 A constatação de irregularidade e/ou falsidade nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados pelo candidato, ainda que verificadas posteriormente à admissão, acarretarão na sua eliminação do certame, ou, ainda, rescisão de contrato de trabalho, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal por crime contra a fé pública.

5. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1 A prova de títulos ocorrerá para todos os cargos previstos neste Edital.

5.2 A pontuação máxima da prova de títulos será de **10,00 pontos**.

5.3 Para os cargos de **Ensino Superior**, a pontuação será composta por:

a) **titulação acadêmica**, limitada a **5,00 pontos**, sendo considerado apenas o **maior título apresentado**, vedada a soma entre doutorado, mestrado e especialização;

b) **tempo de serviço na área de atuação do cargo pretendido**, limitado a **5,00 pontos**, computado em dias.

CARGOS DE ENSINO SUPERIOR

Títulos	Pontuação	Limite
Doutorado na área da educação ou na área de atuação do cargo	5,00 pontos	01 título
Mestrado na área da educação ou na área de atuação do cargo	4,00 pontos	01 título
Especialização lato sensu na área da educação ou na área de atuação do cargo	3,00 pontos	01 título
Tempo de serviço na área de atuação do cargo pretendido	1,00 ponto a cada 365 dias	máximo de 5,00 pontos

5.4 Para fins de pontuação do tempo de serviço, será considerada a seguinte fórmula:

Pontuação = número de dias comprovados ÷ 365



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

5.5 A pontuação do tempo de serviço será limitada a **1.825 dias**, equivalente a **5 anos**, não sendo computado período superior a esse limite.

5.6 A pontuação do tempo de serviço será apurada com até **duas casas decimais**, desprezando-se as demais.

5.7 Somente será aceito, para comprovação do tempo de serviço, documento oficial que indique o período trabalhado ou a quantidade de dias, tais como certidão, declaração com carimbo e assinatura do responsável pelo órgão emissor, carteira de trabalho ou outro documento idôneo.

5.8 Períodos trabalhados de forma concomitante não serão somados em duplicidade.

5.9 A pontuação final da prova de títulos será a soma da pontuação da titulação acadêmica com a pontuação do tempo de serviço, limitada ao máximo de **10,00 pontos**.

CARGOS DE ENSINO MÉDIO E FUNDAMENTAL:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	LIMITE
Tempo de serviço na área de atuação do cargo pretendido	1,00 ponto a cada 365 dias trabalhados	Máximo de 3.650 dias, equivalente a 10 anos

Pontuação máxima na Prova de Títulos: 10,00 pontos

5.10 Para os cargos de Ensino Médio e Ensino Fundamental, a pontuação da prova de títulos será composta exclusivamente pelo tempo de serviço comprovado na área de atuação do cargo pretendido.

5.11 O tempo de serviço será computado em dias, atribuindo-se **1,00 ponto a cada 365 dias trabalhados**, limitado ao máximo de **3.650 dias**, equivalente a **10 anos**.

5.12 Para fins de cálculo da pontuação do tempo de serviço, será utilizada a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação} = \text{número de dias comprovados} \div 365$$

5.13 A pontuação do tempo de serviço será apurada com até **duas casas decimais**, desprezando-se as demais.

5.14 Não será computado período superior a **3.650 dias**, ainda que o candidato comprove tempo de serviço maior.

5.15 Somente será aceito, para comprovação do tempo de serviço, documento oficial que indique o período trabalhado ou a quantidade de dias, tais como certidão, declaração com carimbo e assinatura do responsável pelo órgão emissor, carteira de trabalho ou outro documento idôneo.

5.16 Períodos trabalhados de forma concomitante não serão somados em duplicidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

5.17 A pontuação final da prova de títulos para os cargos de Ensino Médio e Ensino Fundamental será limitada ao máximo de **10,00 pontos**.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A nota final será expressa de **0,00 a 10,00 pontos**, conforme a pontuação obtida na prova de títulos prevista no item 5 deste Edital.

6.2 Será desclassificado o candidato que não apresentar nenhum documento pontuável, conforme os critérios previstos para o cargo pretendido.

6.3 A classificação dos candidatos será realizada em ordem decrescente de pontuação, do maior para o menor número de pontos.

6.4 Na hipótese de igualdade de pontuação entre candidatos aos cargos de **Ensino Superior**, o desempate será obtido mediante aplicação dos seguintes critérios, nesta ordem:

- a) maior titulação acadêmica apresentada, considerando-se, sucessivamente: doutorado, mestrado e especialização lato sensu;
- b) maior tempo de serviço comprovado na área de atuação do cargo pretendido, contado em dias;
- c) maior idade, na forma do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003;
- d) sorteio público.

6.5 Na hipótese de igualdade de pontuação entre candidatos aos cargos de **Ensino Médio e Ensino Fundamental**, o desempate será obtido mediante aplicação dos seguintes critérios, nesta ordem:

- a) maior tempo de serviço comprovado na área de atuação do cargo pretendido, contado em dias;
- b) maior idade, na forma do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003;
- c) sorteio público.

6.6 O sorteio público, quando necessário, será realizado em data, horário e local previamente divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Cerro Negro.

6.7 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado de Títulos não cria direito à admissão. As convocações serão realizadas conforme a necessidade da Administração Municipal, observada a disponibilidade orçamentária e a ordem de classificação.

7 DOS RECURSOS

7.1 Caberá recursos contra as normas deste edital e os resultados classificatórios, exceto da homologação do resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS.

7.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo estabelecido no cronograma, para o endereço eletrônico seletivosimplificado@cerronegro.sc.gov.br.

7.3 Os recursos deverão conter, obrigatoriamente, o nome do candidato recorrente, o nome



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

do cargo(s) pleiteado e o motivo fundamentado.

7.4 Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser pelo descrito no item 6.2 deste Edital.

7.5 Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes ou fora do padrão e sem fundamentação não serão providos.

7.6 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site <https://cerronegro.sc.gov.br>, não sendo enviadas respostas individuais aos candidatos.

7.7 Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro, poderá haver alteração da classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma classificação superior ou inferior.

7.8 A decisão exarada nos recursos é irrecorrível na esfera administrativa.

7.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

8 DA ESCOLHA DE VAGA

8.1 O cronograma da escolha de vagas será publicado pela Prefeitura Municipal de Cerro Negro no site oficial da Prefeitura <https://cerronegro.sc.gov.br> e em seu mural físico, com o local, datas e horários específicos para que os candidatos realizem presencialmente suas escolhas, seguindo a ordem de classificação.

8.2 O candidato classificado que não comparecer ao local, dia e horário dispostos no cronograma, será automaticamente excluído da presente escolha, podendo participar de nova escolha de vagas quando da publicação de novo cronograma., retornando ao final da fila de classificação.

8.3 O candidato que não tiver interesse na vaga ofertada poderá solicitar sua reclassificação para o final da lista de classificados, permanecendo no processo seletivo para futuras convocações, durante a vigência do certame.

8.4 A Prefeitura Municipal de Cerro Negro emitirá cronogramas de escolhas para preenchimento de novas vagas, de acordo com a necessidade da Administração, convocando os interessados em assumir as vagas disponíveis, desde que respeitado todos os critérios e pré-requisitos estabelecidos neste Edital.

9 DA CONVOCAÇÃO E PROVIMENTO DO CARGO

9.1 A convocação para admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos e ao número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Cerro Negro, dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado de títulos, por tempo determinado, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

9.2 A simples classificação no processo seletivo simplificado de títulos não gera direito à



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

admissão, pois a Prefeitura do Município de Cerro Negro/SC convocará de acordo com a necessidade da Administração.

9.3 Quando convocados, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia legível que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no Edital.

9.4 Para a contratação, o candidato classificado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos do cargo, ter aptidão física e mental e apresentar a relação de documentos que consta no item 2 deste edital.

9.5 A contratação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos dar-se-á conforme a Legislação vigente do Município de Cerro Negro/SC.

9.6 Os candidatos aprovados quando da contratação, serão lotados, a critério da Administração, em qualquer dos órgãos da Prefeitura Municipal de Cerro Negro, conforme Legislação vigente.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado de títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato.

10.2 Não serão prestadas informações por telefone ou e-mail relativas ao número de inscritos por cargo ou resultado do processo seletivo e respostas de recursos. Informações que constam no edital não serão dadas via telefone ou e-mail, sendo que o candidato, antes de inscrever-se, deve ler atentamente o edital.

10.3 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar eventuais contatos que se façam necessários, na Secretaria Municipal de Educação de Cerro Negro, até que expire a validade do processo seletivo simplificado de títulos, sob pena de considerar válidas as comunicações realizadas com base nos dados constantes nos registros.

10.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao processo seletivo simplificado de títulos, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

10.5 Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item retro, o candidato estará sujeito a responder criminalmente por seu ato.

10.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site <https://cerronegro.sc.gov.br/>.

10.7 Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Assessoria Jurídica do município.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

Cerro Negro, 06 de Julho de 2026.

ADELAR JOSÉ DE MORAES
Prefeito Municipal de Cerro Negro

ANEXO I
DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

Evento	Data
Publicação do Edital	06/07/2026
Impugnação do Edital	06/07/2026 – 07/07/2026
Resultado da impugnação	08/07/2026
Inscrições presenciais no período de:	09/07 a 24/07/2026
Divulgação preliminar dos classificados	28/07/2026
Recurso contra a classificação preliminar	28/07 - 29/07/2026
Divulgação da classificação final	30/07/2026
Escolha de vaga	31/07/2026, às 9h (Centro de Eventos)

* O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações por decisão da Comissão Executora, conforme o número de inscrições e de recursos interpostos e/ou intempéries, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes no endereço eletrônico <https://cerronegro.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

**ANEXO II
DA FICHA DE INSCRIÇÃO**

Data da Inscrição: ___/___/___

**FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 03/2026**

DADOS PESSOAIS			
Nome do(a) Candidato(a):			
Vaga pretendida:			
RG:	CPF:	Data Nascimento:	
Nome do Pai:		Nome da Mãe:	
Endereço:			
Nº	Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP	
Telefone Celular:		E-mail:	
PIS(NIT)		Título Eleitoral Nº	

Informações Adicionais:

1. O Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;
2. A inscrição no certame implica, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no Edital;
3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

**PROTOCOLO DE ENTREGA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE
TÍTULOS Nº 03/2026**

Nome: _____

Cerro Negro/SC: ___/___/___

Assinatura do recebedor